



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 1911/2015

Eleva o número de vagas do cargo de Psicólogo previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 1746/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o número de vagas do cargo de Psicólogo previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 1746/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, de 6 (seis) para 8 (oito) vagas.

Art. 2º O Anexo II da Lei Municipal nº 1746/2011, que trata do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Vencimentos, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo desta lei.

Art. 3º O preenchimento das vagas acrescidas por esta lei fica condicionado à sua expressa autorização na lei orçamentária anual com a respectiva dotação suficiente para seu primeiro provimento.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento geral do Município.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 10 de junho de 2015.


Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão	
Oficial do Município	
12643	Edição
de 11	de 06
	2015
Secretário	10